15-08-57

Lei no 1183

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 26 / 09 / 01
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 15 / 08 / 57

PROJETO DE LEI Nº _____

ASSUNTO: Transforma em bem dominical um bem de uso comum do povo e dá outras providências

VEREADOR _____

LEI Nº 1183 DE 15/08/57

DIOM Nº 1181 DE 05/08/57

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 011831957
Projeto: 00000000
Autor: INEXISTENTE
Assunto: DESAFETA BEM IMOVEL

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1.183 DE 15 DE julho DE 1957.

Transforma em bem dominical um bem de uso comum do povo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica convertido em bem dominial um terreno de uso comum do povo, com quatro (4) frentes, situado no "Parque Lourdes" - Distrito de Messejana - com/ os seguintes limites e dimensões: ao norte, com uma rua sem denominação (88 metros); ao sul, com a Avenida Capitão Hugo Bezerra (88 metros); a leste, com a Avenida Capitão Valter Pompeu (30 metros) e a oeste, com uma rua/ sem denominação (30 metros), compreendendo uma área total de 2.640 m2.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a fazer a cessão do terreno de que trata o artigo anterior/ à "União Terceira Capuchinhas de São Francisco de Assis".

Art. 3º - A entidade religiosa beneficiada deverá construir no referido imóvel uma Capela-Matriz, dentro do prazo de dois (2) anos.

§ Único - Se no prazo estipulado no artigo supra não for iniciada a construção da Capela mencionada, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

490-100-01/56

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Julho DE 1957.

PREFEITO MUNICIPAL.

Amarílio Moreira da Silveira
Resp. pelo expediente da Secretaria
M. de Fazenda.

Dr. Francisco Porfírio Sampaio
Resp. pelo expediente da Secretaria
de Obras Públicas.